Lei N.º 1.391, de 27 de março de 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Claraval/MG, Luiz Gonzaga Cintra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir o seguinte imóvel urbano de Propriedade de **Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuaristas inscrita** no CNPJ nº 54.772.017/0001-96, situada na Avenida Wilson Sábio de Mello, nº 3100, Distrito Industrial, na cidade de Franca/SP, consistente em um prédio comercial com 1.665,92 m² de área construída e seu respectivo terreno medindo 2.400 m², imóvel localizado na Rua Joaquim Plácido Barbosa, nº 273, Centro, desta cidade de Claraval/MG, confrontando por divisas certas e demarcadas com o referido prolongamento da Rua Joaquim Plácido Barbosa, com a Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuaristas e Wenceslau Batista Cintra nos termos do descrito e individualizado na matrícula de n.º 3441 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiraci, MG, pelo valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme laudo de avaliação em anexo.

Art. 2.º - A aquisição do imóvel descrito no artigo 1.º tem como principal objetivo o acolhimento dos departamentos da Administração Municipal de Claraval, MG.

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa de 2018, bem como as adequações ao PPA-Plano Plurianual e LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, criando a seguinte dotação: 02.02.02 – 04.122.0401.1.068 – 449061, utilizando os recursos constantes no Art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval, em 27 de março de 2018.

PUBLICADO
AFIXADO EM 27 / 03 / 2018
RETIRAR EM 09 / 04 / 2018
Responsável

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal